



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACI

Conforme Lei Municipal nº 2.151, de 22 de agosto de 2017

www.jaci.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaci

Sexta-feira, 12 de abril de 2019

Ano III | Edição nº 154

Página 1 de 12

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE JACI	2
Outros Atos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Jaci, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Jaci poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.jaci.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaci
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Jaci

CNPJ 45.142.684/0001-02
Praça Dom Lafayette Libaneo, 700
Telefone: (17) 3283-1192
Site: www.jaci.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaci

Câmara Municipal de Jaci

CNPJ 51.847.473/0001-60
Rua Cassiano Maciel Pontes, 123
Telefone: (17) 3283-1300
Site: www.camarajaci.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Jaci garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.jaci.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaci



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACI

Conforme Lei Municipal nº 2.151, de 22 de agosto de 2017

Sexta-feira, 12 de abril de 2019

Ano III | Edição nº 154

Página 2 de 12

PODER EXECUTIVO DE JACI

Outros Atos



Prefeitura Municipal de Jaci

Praça Dom Lafayette Libaneo, 700 - Centro - FONE/FAX: (17) 3283-1192 - CEP 15155-000
E-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - CNPJ(MF): 45.142.684/0001-02
ESTADO DE SÃO PAULO

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

EDITAL NORMATIVO COMPLETO

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE INSCRIÇÃO PARA O CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019"

1 DAS ESPECIFICAÇÕES

- 1.1 O MUNICÍPIO DE JACI, Estado de São Paulo, faz saber e torna pública a abertura de inscrições para o CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019, destinado a selecionar candidatos para provimento dos cargos efetivos públicos vagos na Administração Municipal, sob o Regime Celetista, com a execução técnico-administrativa da empresa GL – CONSULTORIA EM DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AÇÃO EDUCATIVA S/S LTDA, o qual se regerá pelas instruções especiais contidas neste Edital e demais disposições legais vigentes.
- 1.2 A divulgação oficial do inteiro teor deste Edital e dos demais editais, relativos às etapas deste Concurso Público dar-se-ão com a afixação no Quadro de Publicações do Município de Jaci e/ou seus extratos serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município de Jaci (DiOE) no endereço imprensaoficialmunicipal.com.br/jaci e nos sites da Prefeitura Municipal de Jaci no endereço www.jaci.sp.gov.br e da GL Consultoria no endereço www.glconsultoria.com.br.

2 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 2.1 Este certame terá a execução técnico-administrativa da GL CONSULTORIA EM DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AÇÃO EDUCATIVA S/S LTDA.
- 2.2 A fiscalização do Concurso Público nº 001/2019 do Município de Jaci, estará a cargo da Comissão Fiscalizadora do Concurso Público nomeadas exclusivamente para este fim.
- 2.3 A validade deste concurso será de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período havendo necessidade, conveniência e interesse da Câmara municipal.
- 2.4 Durante o período de validade do Concurso, os candidatos ainda não convocados poderão ser chamados pela ordem de classificação para o provimento de outras vagas que vierem a surgir no Quadro de Pessoal.
- 2.5 Toda menção a horários utilizados neste e demais editais referentes ao certame terão como base o horário de Brasília/DF.

3 DOS CARGOS PÚBLICOS

- 3.1 O Concurso Público destina-se ao provimento de vagas no cargo público descrito abaixo:

CARGO PÚBLICO	VAGAS	REF.	SALÁRIO BASE	C/H ¹	ESCOLARIDADE E PRÉ-REQUISITOS ²	INSCRIÇÃO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)	02	04	R\$ 1.272,33	40	Ensino médio completo e residir no município de Jaci desde a data da publicação do Edital Normativo deste Concurso Público.	R\$ 40,00
MÉDICO GINECOLOGISTA	01	31	4.745,20	12	Curso Superior Completo em medicina, com especialização/residência em ginecologia e registro ativo no conselho da classe.	R\$ 60,00
MÉDICO PEDIATRA	01	31	4.745,20	12	Curso Superior Completo em medicina, com especialização/residência em pediatria e registro ativo no conselho da classe.	R\$ 60,00

- 3.2 As atribuições inerentes ao cargo público deste Concurso Público são as constantes no "ANEXO I – ATRIBUIÇÕES" deste edital.
- 3.3 Durante o período de validade deste Concurso Público, os candidatos devidamente aprovados ainda não convocados poderão ser chamados pela ordem de classificação para o provimento de outras vagas que vierem a surgir no Quadro de Pessoal.
- 3.4 Os ocupantes das funções ficarão sujeitos à prestação das cargas horárias mencionadas e serão exercidas de acordo com as recomendações, necessidades e conveniência do Município de Jaci.

4 DAS INSCRIÇÕES

- 4.1 A inscrição neste Concurso Público implica, desde logo, o conhecimento e tácita aceitação pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 4.1.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital normativo completo deste certame e certificar-se de que está de acordo com suas disposições e de que preencherá todos os requisitos exigidos.
- 4.1.2 O candidato é o único responsável pelas declarações prestadas, sendo que, constatadas divergências insanáveis ou que provoquem prejuízo a outros candidatos quanto aos dados constantes no formulário de inscrição, a qualquer tempo, sujeitará o cancelamento da inscrição, assim como anulação de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais ações legais.
- 4.1.3 Não serão deferidas inscrições via internet, não recebidas por falhas em computadores, congestionamento de linhas, preenchimento incorreto de dados no formulário de inscrição ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a concretização da inscrição.
- 4.2 Para efetuar a inscrição é imprescindível que o candidato possua o Cadastro de Pessoa Física (CPF) e Registro Geral (RG – Documento de Identidade).

¹ C/H: Carga horária semanal

² Conforme previsto pela Lei nº 11.350/2006 e pelas Leis Municipais nº 2.080/2019 e nº 2.081/2019.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACI

Conforme Lei Municipal nº 2.151, de 22 de agosto de 2017

Sexta-feira, 12 de abril de 2019

Ano III | Edição nº 154

Página 3 de 12



Prefeitura Municipal de Jaci

Praça Dom Lafayette Libaneo, 700 - Centro - FONE/FAX: (17) 3283-1192 - CEP 15155-000
E-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - CNPJ(MF): 45.142.684/0001-02
ESTADO DE SÃO PAULO

- 4.3 As inscrições serão realizadas exclusivamente pela internet, conforme procedimento a seguir:
- 4.3.1 A inscrição deverá ser efetuada no período entre a 0h (zero hora) do dia 15 DE ABRIL DE 2019 e 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 30 DE ABRIL DE 2019 (horário de Brasília/DF) através de formulário específico disponível na página eletrônica da GL Consultoria (www.glconsultoria.com.br).
- 4.3.1.1 Para inscrever-se o candidato deverá sequencialmente: acessar o site www.glconsultoria.com.br e no local específico para inscrição neste concurso público, preencher corretamente o formulário de inscrição, imprimir o boleto bancário e efetuar o pagamento referente à inscrição na rede bancária.
- 4.3.1.2 O Boleto Bancário será recolhido em favor do Município de Jaci.
- 4.4 A devolução do valor referente à inscrição somente ocorrerá se o Concurso Público nº 001/2019 do Município de Jaci não se realizar.
- 4.5 São condições para investidura no cargo averiguadas por ocasião da posse:
- 4.5.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- 4.5.2 Ter no mínimo 18 anos de idade na data da posse;
- 4.5.3 Haver cumprido as obrigações com o serviço militar, em sendo do sexo masculino;
- 4.5.4 Estar em gozo de seus direitos políticos;
- 4.5.5 Para o Cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)** o candidato deverá ainda comprovar, através de comprovantes de endereço e Declaração de Residência, residir no município de Jaci desde a data de publicação do Edital Normativo deste Concurso Público;
- 4.6 Caberá à Comissão de Concurso Público decidir sobre a regularidade e deferimento das inscrições.
- 4.6.1 As inscrições, eventualmente indeferidas, serão divulgadas através de Edital que será afixado no Quadro de Publicações da Prefeitura Municipal de Jaci e publicado em Jornal Oficial do município.
- 4.6.2 Da publicação do indeferimento das inscrições, fica assegurada ao candidato interposição de recurso no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de publicação.
- 4.6.3 Caberá a Comissão Fiscalizadora e Julgadora julgar os pedidos de recursos no prazo de até 05 (cinco) dias.
- 4.6.4 Interposto o recurso e não julgado no prazo de 05 (cinco) dias, o candidato poderá participar, condicionalmente, das provas que se realizarem, até a decisão do recurso, permanecendo no Concurso Público, se está lhe for favorável, e dele sendo excluído, se contrária.
- 4.7 A qualquer tempo, poder-se-á anular inscrição, prova ou nomeação do candidato, desde que sejam verificadas falsidades de declarações e/ou irregularidades nas provas ou nos documentos apresentados.
- 4.8 Das inscrições para candidatos portadores de deficiência
- 4.8.1 As pessoas portadoras de deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e na Lei nº 7.853/89 é assegurado o direito de inscrição para os cargos em Concurso Público, *cuja atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.*
- 4.8.1.1 Somente haverá reserva, e consequente convocação de candidatos, para vagas para pessoas portadoras de deficiência no teor e nos percentuais exigidos por lei.
- 4.8.2 Consideram-se pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadrem nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e alterações do Decreto Federal nº 5.296/04.
- 4.8.3 O candidato deverá declarar, quando da inscrição, ser portador de deficiência, especificando-a no Formulário de Inscrição, e ainda deverá postar em carta registrada, até o último dia útil do período de inscrição, à **GL Consultoria, Município de Bady Bassitt, CEP 15115-000, Caixa Postal nº 121** os documentos a seguir:
- 4.8.3.1 Laudo médico, (original ou cópia autenticada), atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova, informando também, o seu nome, documento de identidade (RG), número do CPF e opção de cargo.
- 4.8.4 Em cumprimento ao disposto no artigo 37, Inciso VIII da Constituição Federal, Artigo 5º, § 2º da Lei Federal nº 8.112/90, bem como na forma do Decreto Federal nº 3.298/99, às pessoas portadoras de deficiência é assegurado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas do Concurso Público, assim como das que vierem a surgir ou forem criadas durante o prazo de validade do concurso.
- 4.8.5 As pessoas portadoras de deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto nº 3.298/99, particularmente em seu artigo nº 40, participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere a: conteúdo das provas, avaliação, critério de aprovação, horário, local de aplicação das provas e nota mínima exigida para todos os demais candidatos. Os benefícios previstos no referido artigo nº 40, parágrafos 1º e 2º, deverão ser requeridos por escrito durante o período das inscrições.
- 4.8.6 Os candidatos que necessitarem da prova especial (BRAILE ou AMPLIADA) deverão requerê-la no momento da inscrição. Os candidatos que não o fizerem, seja qual for o motivo alegado, não terão a prova especial preparada.
- 4.8.6.1 O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.
- 4.8.7 Os Deficientes Visuais "cegos" somente prestarão as provas mediante leitura através do sistema BRAILE, e suas respostas deverão ser transcritas também em BRAILE. Sendo que os referidos candidatos deverão levar, para esse fim, no dia da aplicação das provas REGLETE E PUNÇÃO OU MÁQUINA ESPECÍFICA.
- 4.8.8 Aos deficientes visuais (amblíopes) serão oferecidas provas ampliadas, desde que requeridas no momento da inscrição, com tamanho de letra correspondente a corpo até 24.
- 4.8.9 Os candidatos que, dentro do prazo do período das inscrições, não atenderem aos dispositivos mencionados neste edital, serão considerados como não portadores de deficiência.

 2



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACI

Conforme Lei Municipal nº 2.151, de 22 de agosto de 2017

Sexta-feira, 12 de abril de 2019

Ano III | Edição nº 154

Página 4 de 12



Prefeitura Municipal de Jaci

Praça Dom Lafayette Libaneo, 700 - Centro - FONE/FAX: (17) 3283-1192 - CEP 15155-000
E-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - CNPJ(MF): 45.142.684/0001-02
ESTADO DE SÃO PAULO

- 4.8.10 A publicação do resultado final do Concurso Público será feita em duas listas, contendo a primeira à pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos portadores de deficiência, e a segunda, somente a pontuação destes últimos.
- 4.8.11 Será eliminado da lista de deficientes o candidato cuja deficiência, assinalada no Formulário de Inscrição, não seja constatada ou incompatível com o desempenho da função através de laudo médico especialmente elaborado para este fim.
- 4.8.12 O candidato portador de deficiência que, no ato da inscrição não declarar essa condição, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.
- 4.8.13 Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.

5 DAS PROVAS

- 5.1 Este Concurso Público constará de **PROVA OBJETIVA**.
- 5.1.1 A **PROVA OBJETIVA**, para todos os cargos, terá caráter **ELIMINATÓRIO** com questões objetivas, de múltipla escolha, compatíveis com o nível de escolaridade, com a formação acadêmica exigida e com as atribuições do cargo público.
- 5.1.1.1 Serão considerados habilitados na Prova Objetiva os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 50% (cinquenta por cento).
- 5.1.4 No caso do candidato apresentar-se para a realização das provas previstas sem estar munido de documento que comprove sua identidade será excluído do certame, em decisão irrecorrível.
- 5.1.5 O candidato somente poderá retirar-se do local de aplicação da **Prova Objetiva**, após 30 (trinta) minutos do início da mesma, salvo em caso de extrema necessidade, desde que acompanhado por um fiscal e autorizado pelo fiscal de sala.
- 5.1.6 Durante as provas não serão permitidas consultas bibliográficas de qualquer espécie; utilização de máquina calculadora, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, *bip*, *walkman* ou qualquer material que não seja autorizado e estritamente necessário para a realização das provas.
- 5.1.7 Será automaticamente **desclassificado** do Concurso Público o candidato que:
 - 5.1.7.1 Apresentar-se após o horário estabelecido, não sendo admitida qualquer tolerância;
 - 5.1.7.2 Não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;
 - 5.1.7.3 Não apresentar a documentação de identificação exigida;
 - 5.1.7.4 Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
 - 5.1.7.5 Lançar mão de meios ilícitos para executar as Provas;
 - 5.1.7.6 Comunicar-se de qualquer modo com outro candidato durante a realização das Provas;
 - 5.1.7.7 Estiver fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico ou de comunicação (*bip*, agenda eletrônica, *walkman*, receptor, gravador, *pager*, telefone celular, *notebook*, *palmtop*, *smartphones*, relógio digital, ou outros equipamentos similares);
 - 5.1.7.8 Não devolver integralmente o material recebido;
 - 5.1.7.9 Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
 - 5.1.7.10 Agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação das Provas.
 - 5.1.7.11 Permanecer sem prévia autorização dentro do local de realização das provas.
- 5.1.8 Os eventuais pertences pessoais dos candidatos, tais como: bolsas, sacolas, bonés, chapéus, gorros ou similares, equipamentos eletrônicos deverão ser acomodados em local a ser indicados pelos fiscais de sala, onde deverão permanecer durante todo o período de permanência dos candidatos no local de prova.
- 5.1.8.1 Os aparelhos eletrônicos deverão ser desligados pelo candidato antes do início das provas.
- 5.1.9 O candidato que, eventualmente necessitar alterar algum dado constante do **FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO** ou fazer alguma reclamação ou sugestão, deverá reclamar o Fiscal de Coordenação no local em que estiver prestando a Prova, que deverá ser constado na **FOLHA DE OCORRÊNCIAS**.
- 5.1.10 Os candidatos deverão comparecer ao local de realização da prova com pelo menos 15 (quinze) minutos de antecedência ao horário marcado para o início das Provas, após o que os portões serão fechados não sendo permitida a entrada de candidatos retardatários.
- 5.1.11 Não será permitida, sob qualquer alegação ou justificativa, a realização de prova em dia, horário ou local diferente do determinado para a sua realização.
- 5.1.12 O candidato lerá as questões no **CADERNO DE QUESTÕES** e marcará suas respostas na **FOLHA DE RESPOSTA INTERMEDIÁRIA**.
- 5.1.13 Ao terminar, o Candidato solicitará a **FOLHA DE RESPOSTAS DEFINITIVA**, para a qual transcreverá, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, as respostas anteriormente assinaladas no Caderno de Questões.
- 5.1.14 A **Folha de Respostas Definitiva** e o **Caderno de Questões** deverão ser entregues ao fiscal após seu preenchimento. A **Folha de Resposta Intermediária** ficará com o candidato, para conferência com o gabarito a ser publicado.
- 5.1.15 Não serão computadas questões não respondidas ou que contenham emenda ou rasura, ainda que legível, ou mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta, bem como as que tenham sido respondidas a lápis.
- 5.1.16 Por razões de ordem técnica, de segurança e de direitos autorais adquiridos, não será fornecido exemplares dos cadernos de questões a candidatos ou a instituições de direito público ou privado, mesmo após o encerramento do Concurso Público, salvo pedido de vista para a apresentação de recursos.

5.2 DA PROVA OBJETIVA

- 5.2.1 A realização da **PROVA OBJETIVA** está prevista para o dia **12 DE MAIO DE 2019** das **9h às 12h** Escola Municipal "**DININA SILVEIRA AZEVEDO MILANI**", localizada na Rua 26 de dezembro, nº 515, Centro, Município de Jaci, Estado de São Paulo.
- 5.2.2 A **PROVA OBJETIVA** constará de 40 (quarenta) questões de teste de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas, sendo somente 01 (uma) a correta, cada questão valerá o correspondente a 1,00 (um) ponto.
- 5.2.2.1 São convocados a participar da Prova Objetiva todos os candidatos com inscrições deferidas.



3



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACI

Conforme Lei Municipal nº 2.151, de 22 de agosto de 2017

Sexta-feira, 12 de abril de 2019

Ano III | Edição nº 154

Página 5 de 12



Prefeitura Municipal de Jaci

Praça Dom Lafayette Libaneo, 700 - Centro - FONE/FAX: (17) 3283-1192 - CEP 15155-000
E-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - CNPJ(MF): 45.142.684/0001-02
ESTADO DE SÃO PAULO

- 5.2.3 O Conteúdo Programático da Prova Objetiva será o apresentado no "ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO" deste edital. A composição da Prova Objetiva será a que segue:

Língua Portuguesa	Matemática /Raciocínio Lógico	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos
10 Questões	05 Questões	05 Questões	20 Questões

6 DOS RESULTADOS

- 6.1 O Gabarito e Resultado da Prova Objetiva, serão divulgados pela Comissão do Concurso Público, através de Edital que será afixado no local público de costume nas dependências do Município de Jaci e publicado em jornal periódico local ou regional.
- 6.2 O Resultado Final e Classificatório será divulgado pela Comissão de Concurso Público, através de Edital que será afixado no Local público de costume nas dependências do Município de Jaci e publicado em jornal periódico local ou regional.

7 DA CLASSIFICAÇÃO

- 7.1 Os candidatos serão classificados por ordem decrescente dos pontos obtidos na PROVA OBJETIVA.
- 7.2 Na hipótese de igualdade de nota final terá preferência o candidato que, nessa ordem, tiver:
- 7.2.1 Maior idade;
- 7.2.2 Maior nota da Prova Objetiva.

8 DOS RECURSOS

- 8.1 O prazo para interposição de recurso se iniciará a partir da ocorrência do fato que lhe deu origem, a contar do dia seguinte da divulgação do evento em jornal no qual a Prefeitura Municipal de Tabapuã divulga seus atos oficiais, em seu site oficial e no site da GL Consultoria, da seguinte forma:
- 8.1.1 Para recurso referente ao *edital de abertura, indeferimento das inscrições, gabarito das provas, notas das provas e de classificação final: 02 (dois) dias corridos* a contar do dia seguinte da divulgação.
- 8.2 Somente serão considerados os recursos interpostos dentro do PRAZO ESTIPULADO para a fase a que se referem.
- 8.3 Para a interposição de recursos referente ao *edital de abertura, indeferimento das inscrições, gabarito das provas, notas das provas e de classificação final* o candidato deverá, OBRIGATORIAMENTE, dentro do prazo estipulado, acessar o endereço eletrônico www.glconsultoria.com.br preencher o formulário próprio disponibilizado para recurso e enviá-lo via internet.
- 8.4 Será liminarmente indeferido o recurso:
- que não estiver devidamente fundamentado ou não possuir argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação;
 - que for apresentado fora do prazo estipulado a que se destina ou relacionado a evento diverso;
 - interposto por outra via, diferente da especificada neste Capítulo;
 - que apresentar contestação referente a mais de uma questão no mesmo formulário, devendo o candidato utilizar um formulário para cada questão, objeto de questionamento;
 - que referir-se a questão com erro de digitação corrigido em sala e que conste da folha de ocorrências;
 - cujo teor despreze a Banca Examinadora ou qualquer funcionário do Município de Tabapuã, ou outro candidato;
 - que esteja em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo e nas instruções constantes dos Editais de divulgação dos eventos.
- 8.5 Não haverá segunda instância de recurso administrativo; re-análise de recurso interposto ou pedidos de revisão de recurso.
- 8.6 Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos presentes à prova independente de terem recorrido.
- 8.7 Caso haja alteração no gabarito divulgado por força de impugnações ou correção, as provas serão corrigidas de acordo com as alterações promovidas, considerando-se as marcações feitas pelos candidatos na(s) alternativa(s) considerada(s) correta(s) para a questão.
- 8.8 A anulação de questão não acarreta atribuição de pontos adicionais, além daqueles a que o candidato prejudicado tem direito.
- 8.9 No caso de procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá eventualmente haver alteração dos resultados obtidos pelo candidato em qualquer etapa ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do mesmo.
- 8.10 Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo estabelecido e que possuírem fundamentação e argumentação lógica e consistente, que permita sua adequada avaliação.
- 8.11 Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.
- 8.12 O gabarito divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos interpostos e as Provas Objetivas serão corrigidas de acordo com as alterações promovidas.

 4



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACI

Conforme Lei Municipal nº 2.151, de 22 de agosto de 2017

Sexta-feira, 12 de abril de 2019

Ano III | Edição nº 154

Página 6 de 12



Prefeitura Municipal de Jaci

Praça Dom Lafayette Libaneo, 700 - Centro - FONE/FAX: (17) 3283-1192 - CEP 15155-000
E-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - CNPJ(MF): 45.142.684/0001-02
ESTADO DE SÃO PAULO

- 8.13 A decisão do Recurso será dada a conhecer, coletivamente, através de publicação em jornal no qual o Município de Jaci publica seus atos oficiais e divulgados nos sites www.giconsultoria.com.br e www.jaci.sp.gov.br.
- 8.14 A interposição de recursos não obsta o regular andamento do cronograma do Processo Seletivo.
- 8.15 Em hipótese alguma haverá revisão de recurso.

9 DA NOMEAÇÃO

- 9.1 A aprovação em Concurso Público não dá ao candidato direito à nomeação, assegurando apenas a expectativa de direito à nomeação, ficando a concretização desse ato condicionado à observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse, necessidade, conveniência e da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do Concurso Público.
- 9.2 A convocação para admissão dos candidatos aprovados e classificados será de inteira responsabilidade do Município de Jaci, e obedecerá, rigorosamente, a ordem de classificação dos candidatos.
- 9.3 Para efeito de admissão, fica o candidato convocado, no prazo máximo e improrrogável de até 30 dias, apresentar, junto ao setor competente do Município de Jaci, os seguintes documentos:
- 9.3.1 01 foto 3x4 (três por quatro) recente;
- 9.3.2 Documento de habilitação exigido para o exercício do cargo público através da apresentação do diploma / certificado, bem, como o comprovante de estar regularizado junto ao órgão de classe, estando apto para o exercício do cargo público, na sua plenitude.
- 9.3.3 Declaração do próprio punho de acúmulo ou não de cargo público / função pública;
- 9.3.4 Declaração de ausência de remuneração ou proventos de aposentadoria provenientes do poder público, em observância ao disposto no artigo 37, XVI e § 10 do mesmo artigo da Constituição Federal, com redação dada pelas Emendas nº 19 e 20;
- 9.3.5 Carteira de identidade (cópia reprográfica);
- 9.3.6 Cadastro de pessoa física (cópia reprográfica);
- 9.3.7 PIS / PASEP (cópia reprográfica);
- 9.3.8 Carteira de trabalho e previdência social;
- 9.3.9 Título de Eleitor (cópia reprográfica) e comprovantes de haver votado na última eleição;
- 9.3.10 Certidão de nascimento (cópia reprográfica);
- 9.3.11 Certidão de reservista (cópia reprográfica);
- 9.3.12 Atestado de saúde ocupacional, fornecido exclusivamente por profissionais da área médica indicado pelo Município de Jaci;
- 9.3.13 Certidão negativa de antecedentes criminais expedida pelo órgão competente da área de seu domicílio;
- 9.3.14 Certidão de casamento, se casado (cópia reprográfica);
- 9.3.15 Certidão de nascimento dos filhos (cópia reprográfica);
- 9.3.16 Carteira de vacinação dos filhos menores de 14 anos;
- 9.3.17 Declaração dos bens que constituem seu patrimônio;
- 9.3.18 Certidão negativa de débitos do Município de Jaci;
- 9.3.19 Para o cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) ao candidato convocado será obrigatória a apresentação de comprovante de endereço e Declaração de Residência, conforme ANEXO III – Declaração de Residência deste edital.
- 9.3.20 Ou outros que vierem a ser necessários.
- 9.4 Para efeito de contratação fica o candidato convocado, responsável por apresentar no prazo estabelecido pelo Setor de Pessoal do Município de Jaci, além de outros possivelmente exigidos em razão das circunstâncias que envolveram a respectiva participação no presente certame, os documentos constantes da convocação.
- 9.5 Para nomeação não serão aceitos protocolos, nem fotocópias ou cópias reprográficas não autenticadas dos documentos.
- 9.5.1 O candidato convocado que não comparecer ou desistir da escolha, terá exaurido seus direitos no Concurso Público.
- 9.5.2 Processada a escolha de vaga pelo candidato ou seu procurador, não será permitida a desistência para nova escolha, sob qualquer pretexto.

10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1 A inscrição do candidato importará no conhecimento e na aceitação de todas as disposições das presentes instruções e na aceitação das condições do Concurso Público, tais como se acham estabelecidas neste Edital e demais normas legais pertinentes.
- 10.2 A declaração falsa ou a inexistência de dados constantes do FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO, bem como a apresentação de documentos falsos, determinará o cancelamento da inscrição, sem prejuízo das medidas legais que poderão ser tomadas contra o candidato.
- 10.3 O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao Concurso Público é de responsabilidade exclusiva do candidato. Não serão prestadas por telefone informações relativas ao resultado do Concurso Público.
- 10.4 O Município de Jaci reserva-se o direito de homologar cargos públicos deste Concurso Público parcialmente observando o término de todas as etapas dos mesmos.
- 10.5 Depois de decididos todos os eventuais pedidos de revisão de nota será publicado o Resultado Final, a partir do qual poderá ser interposto recurso no prazo de até (03) três dias, desde que se constate eventual irregularidade ou preterição de formalidade substancial.
- 10.5.1 No caso do item anterior, eventuais recursos deverão ser julgados mediante decisão fundamentada no prazo de até (10) dez dias, de sua interposição.
- 10.5.2 Após, deverá ser elaborado Relatório Final e encaminhado para o Prefeito Municipal de Jaci para a devida Homologação e, em caráter excepcional, para a Homologação parcial dos cargos públicos que já contam com a publicação do Resultado Final.

5



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACI

Conforme Lei Municipal nº 2.151, de 22 de agosto de 2017

Sexta-feira, 12 de abril de 2019

Ano III | Edição nº 154

Página 7 de 12



Prefeitura Municipal de Jaci

Praça Dom Lafayette Libaneo, 700 - Centro - FONE/FAX: (17) 3283-1192 - CEP 15155-000
E-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - CNPJ(MF): 45.142.684/0001-02
ESTADO DE SÃO PAULO

- 10.6 Os Cadernos de Questões e as Folhas de Respostas Definitivas poderão ser incinerados após a homologação dos resultados após edital publicado com antecedência de 10 (dez) dias, ou, independente de publicação depois de decorridos 01 (um ano) da aplicação das provas.
- 10.7 A validade do presente Concurso Público será de 02 (dois) anos contados da data de Homologação Final dos Resultados Finais, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, a critério da Administração Municipal, para preenchimento de cargos públicos vagos e dos que vierem a vagar na sua vigência.
- 10.8 O Município de Jaci e a GL Consultoria em Desenvolvimento Social e Ação Educativa S/S Ltda., não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso Público.
- 10.9 As disposições deste Edital poderão ser alteradas ou complementadas, enquanto não efetivado o fato respectivo, através da publicação de Edital correspondente.
- 10.10 Os casos omissos serão resolvidos pela omissão de Concurso Público em conformidade com a legislação pertinente.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
JACI-SP, 10 DE ABRIL DE 2019.


RAFAEL TRIDICO
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACI

Conforme Lei Municipal nº 2.151, de 22 de agosto de 2017

Sexta-feira, 12 de abril de 2019

Ano III | Edição nº 154

Página 8 de 12



Prefeitura Municipal de Jaci

Praça Dom Lafayette Libaneo, 700 - Centro - FONE/FAX: (17) 3283-1192 - CEP 15155-000
E-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - CNPJ(MF): 45.142.684/0001-02
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I – ATRIBUIÇÕES

ATRIBUIÇÕES
<p>AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)</p> <p>DESCRIÇÃO: Tem como atribuição o exercício de atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor municipal;</p> <p>ATIVIDADES: Trabalhar com adscrição de famílias em base geográfica definida, a micro área; cadastrar todas as pessoas de sua micro área e manter os cadastros atualizados; orientar as famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis; realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade; desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade; desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e agravos e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, como por exemplo, combate à Dengue, malária, leishmaniose, entre outras, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito das situações de risco; E estar em contato permanente com as famílias, desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde, à prevenção das doenças, e ao acompanhamento das pessoas com problemas de saúde, bem como ao acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa Família ou de qualquer outro programa similar de transferência de renda e enfrentamento de vulnerabilidades implantado pelo Governo Federal, estadual e municipal de acordo com o planejamento da equipe. É permitido ao ACS desenvolver outras atividades nas unidades básicas de saúde, desde que vinculadas às atribuições acima.</p>
<p>MÉDICO GINECOLOGISTA</p> <p>ATIVIDADES: Realizar atendimento médico em ginecologia e obstetrícia na Rede Básica e, emergencialmente, em casos gerais, Prestar assistência médica integral à saúde da mulher, na área de ginecologia e obstetrícia; Realizar anamnese (Histórico Clínico); Efetuar exame físico; Efetuar exame ginecológico e/ou obstétrico; Determinar o diagnóstico ou hipótese diagnóstica; Solicitar exames laboratoriais e/ou ultrassonografia quando julgar necessário; Prescrever medicação, quando necessário; Orientar mulheres e/ou gestantes quanto ao planejamento familiar, uso de métodos contraceptivos, controle de pré-natal, parto hospitalar, aleitamento materno entre outros aspectos; Realizar acompanhamento pré-natal da gestante, com encaminhamento quando se fizer necessário; Coletar material para exames de preventivo de CA de mama e colo uterino, quando julgar necessário; E demais atribuições pertinentes à profissão, segundo a classe, ordem ou conselho profissional específico. Desenvolver atividades administrativas (documentos, registros, encaminhamentos, outros) relativas ao exercício do cargo, utilizando-se dos meios mecânicos e/ou informatizados disponíveis para esse fim; Utilizar os equipamentos de proteção individual, pertinentes ao exercício de suas atribuições; Dirigir veículos oficiais para exercer atividades próprias do cargo, desde que devidamente habilitado, e autorizado por chefia ou autoridade superior. Outras atividades afins.</p>
<p>MÉDICO PEDIATRA</p> <p>ATIVIDADES: Realizar atendimento médico em Pediatria na rede pública municipal e, emergencialmente, em casos gerais; Prestar assistência integral à saúde da criança, na área de Pediatria; Fazer acompanhamento em Puericultura; Analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com padrões normais, a fim de confirmar e/ou informar diagnósticos; Participar de atividades educacionais na promoção e prevenção da saúde pública; Realizar consultas médicas na especialidade, atendendo à demanda pré-estabelecida da rede pública; Efetuar exames médicos, emitir diagnóstico, prescrever medicações, realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva e terapêutica; Realizar encaminhamento para tratamento especializado quando necessário; Desenvolver atividades administrativas (documentos, registros, encaminhamentos, outros) relativas ao exercício do cargo, utilizando-se dos meios mecânicos e/ou informatizados disponíveis para esse fim; E demais atribuições pertinentes à profissão, segundo a classe, ordem ou conselho profissional específico; Utilizar os equipamentos de proteção individual, pertinentes ao exercício de suas atribuições; Dirigir veículos oficiais para exercer atividades próprias do cargo, desde que devidamente habilitado, e autorizado por chefia ou autoridade superior; outras atividades afins.</p>

7



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACI

Conforme Lei Municipal nº 2.151, de 22 de agosto de 2017

Sexta-feira, 12 de abril de 2019

Ano III | Edição nº 154

Página 9 de 12



Prefeitura Municipal de Jaci

Praça Dom Lafayette Libaneo, 700 - Centro - FONE/FAX: (17) 3283-1192 - CEP 15155-000
E-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - CNPJ(MF): 45.142.684/0001-02
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CARGO PÚBLICO	CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)	<p>LÍNGUA PORTUGUESA: Compreensão e interpretação de texto. Reconhecimento de tipos e gêneros textuais. Fonética e fonologia. Emprego das classes de palavras. Sintaxe da oração e do período. Semântica. Ortografia oficial. Acentuação gráfica. Pontuação. Concordância verbal e nominal. Regência. Crase. Coesão e coerência.</p> <p>MATEMÁTICA: Operações elementares com números reais: adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação. Operações com conjuntos. Equações e funções do primeiro e segundo graus e sistemas de equações. Razão e proporção: regra de três simples, composta, regra de sociedade, divisão em partes proporcionais. Porcentagens, juros simples e juros compostos. Geometria plana e espacial. Lógica sentencial: proporções, argumentação, equivalências e negações. Quantificadores e diagramas lógicos. Lógica organizacional e ordenação. Sequências lógicas.</p> <p>CONHECIMENTOS GERAIS: Demonstrar conhecimento sobre assuntos inerentes a vida em sociedade. Fatos e notícias locais, nacionais e internacionais veiculados em meios de comunicação de massa, como jornais, rádios, Internet e televisão. Cultura e sociedade: música, literatura, artes, arquitetura, transportes, economia, segurança, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, rádio, cinema, teatro, jornais, revistas e televisão. Descobertas e inovações científicas na atualidade e seus impactos na sociedade contemporânea. Meio ambiente e cidadania: problemas, desenvolvimento sustentável e ecologia, suas inter-relações e suas vinculações históricas, políticas públicas, aspectos locais e globais. Aspectos fundamentais sobre saúde, qualidade de vida, prevenção de doenças e alimentação saudável. Conservação e preservação do meio ambiente. Noções de primeiros socorros e segurança pessoal. Relações interpessoais. Convivência com os superiores, com os colegas de trabalhos e com o público. Bom trato com os bens públicos. Aspectos gerais sobre a história e a geografia brasileira. História, geografia e aspectos relevantes do município.</p> <p>CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Princípios e Diretrizes do SUS. http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/gestao_munic_leis_cgtes.pdf. Política Nacional da Atenção Básica (Portaria 2.488 de 21/10/2011). http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2011/prt2488_21_10_2011.html; Atribuições do Agente Comunitário de Saúde. Atribuições do Agente Comunitário de Saúde em todas as situações: http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/geral/manual_acs.pdf; http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/geral/pnab.pdf, página 48; http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/cadernos_atencao_basica_32_prenatal.pdf. Noções básicas sobre as principais doenças de interesse para a Saúde Pública: Diarreia, Cólera, Dengue, Doença de Chagas, Esquistossomose, Febre Tifoide, Meningite, Tétano, Sarampo, Tuberculose, Hepatite Hanseníase, Difteria, Diabete, Hipertensão Arterial, Raiva, Leishmaniose, Dengue, Zika Vírus, Febre Chikungunya e Outras. Doenças Sexualmente Transmissíveis e Métodos Anticoncepcionais, Aids. Período de Incubação, Hospedeiro, Portador, Transmissibilidade. http://www.hc.ufu.br/sites/default/files/tmp/volume_1_guia_de_vigilancia_em_saude_2017.pdf; http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/agente_comunitario_saude_dengue.pdf; http://www.hc.ufu.br/sites/default/files/tmp/volume_2_guia_de_vigilancia_em_saude_2017.pdf; http://portal.arquivos2.saude.gov.br/images/pdf/2017/setembro/05/Guia-de-Vigilancia-em-Saude-2017-Volume-3.pdf; Noções básicas sobre: Higiene Corporal, Higiene da Água e Higiene dos Alimentos. http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/geral/guia_acs.pdf; http://dab.saude.gov.br/portaldab/ape_esf.php?conteudo=agente_comunitario_saude; Noções sobre: Vacinas, Vacinação, Imunização, http://www.saude.pr.gov.br/arquivos/File/1VACINA/manual_procedimentos_2014.pdf. Noções sobre Reprodução Humana: Ciclo Menstruação, Gestação, Parto, Aborto, Puerpério, Pré-Natal de baixo risco: Atribuições do Agente Comunitário de Saúde em todas as situações. http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/cadernos_atencao_basica_32_prenatal.pdf. Noções sobre desenvolvimento Humano: Nutrição, Aleitamento Materno. Coleta do Lixo, Tratamento adequado do lixo, reciclagem do lixo, classificação do lixo. Poluição ambiental e Desmatamento. Lei nº 13.595/2018, disponível em: http://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/2018/lei-13595-5-janeiro-2018-786068-publicacaooriginal-154714-pl.html - regulamentação profissional dos ACS. Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. O trabalho do agente comunitário de saúde / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. Política nacional de atenção básica. http://dabsistemas.saude.gov.br/portaldab/noticias.php?conteudo=&cod=2457. Mobilização Nacional dos Agentes de Saúde [Internet]. Brasil: Mobilização Nacional dos Agentes de Saúde – MMS; 2009</p>

 8



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACI

Conforme Lei Municipal nº 2.151, de 22 de agosto de 2017

Sexta-feira, 12 de abril de 2019

Ano III | Edição nº 154

Página 10 de 12



Prefeitura Municipal de Jaci

Praça Dom Lafayette Libaneo, 700 - Centro - FONE/FAX: (17) 3283-1192 - CEP 15155-000
E-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - CNPJ(MF): 45.142.684/0001-02
ESTADO DE SÃO PAULO

CARGO PÚBLICO	CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
	<p>[citado 2009 Ago 21]. Disponível em: http://www.mobilizacaoanacional.kit.net/ Acesso em: 21 agosto 2009. http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/geral/manual_acs.pdf http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/geral/guia_acs.pdf http://dab.saude.gov.br/portaldab/ape_esf.php?conteudo=agente_comunitario_saude http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/geral/pnab.pdf.</p>
MÉDICO GINECOLOGISTA	<p>LÍNGUA PORTUGUESA: Compreensão e interpretação de texto. Reconhecimento de tipos e gêneros textuais. Fonética e fonologia. Emprego das classes de palavras. Sintaxe da oração e do período. Semântica. Ortografia oficial. Acentuação gráfica. Pontuação. Concordância verbal e nominal. Regência. Crase. Coesão e coerência. Elementos de comunicação. Funções da linguagem. Figuras de linguagem. Estrutura e formação de palavras.</p> <p>MATEMÁTICA/RACIOCÍNIO LÓGICO: Operações elementares com números inteiros e fracionários: adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação. Múltiplos e divisores. Equações do primeiro e segundo graus e sistemas de equações do primeiro grau. Razão e proporção: regra de três simples, composta, regra de sociedade, divisão em partes proporcionais. Porcentagens e juros simples. Geometria plana e espacial. Lógica sentencial: proporções, argumentação, equivalências e negações. Quantificadores e diagramas lógicos. Lógica organizacional e ordenação. Sequências lógicas.</p> <p>CONHECIMENTOS GERAIS: Demonstrar conhecimento sobre assuntos inerentes a vida em sociedade. Fatos e notícias locais, nacionais e internacionais veiculados em meios de comunicação de massa, como jornais, rádios, Internet e televisão. Cultura e sociedade: música, literatura, artes, arquitetura, transportes, economia, segurança, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, rádio, cinema, teatro, jornais, revistas e televisão. Descobertas e inovações científicas na atualidade e seus impactos na sociedade contemporânea. Meio ambiente e cidadania: problemas, desenvolvimento sustentável e ecologia, suas inter-relações e suas vinculações históricas, políticas públicas, aspectos locais e globais. Aspectos fundamentais sobre saúde, qualidade de vida, prevenção de doenças e alimentação saudável. Conservação e preservação do meio ambiente. Noções de primeiros socorros e segurança pessoal. Relações interpessoais. Convivência com os superiores, com os colegas de trabalhos e com o público. Bom trato com os bens públicos. Aspectos gerais sobre a história e a geografia brasileira. História, geografia e aspectos relevantes do município.</p> <p>CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Anatomia clínica e cirúrgica do aparelho reprodutor feminino. Fisiologia do ciclo menstrual, disfunções menstruais, distúrbios do desenvolvimento puberal, climatério, vulvovagites e cervicites, doenças infecciosas pélvicas, doença inflamatória aguda e crônica. Endometriose. Distopias genitais. Distúrbios urogenitais. Patologias benignas e malignas da mama, da vulva, da vagina, do útero e do ovário. Noções de rastreamento, estadiamento e tratamento do câncer da mama. Anatomia e fisiologia da gestação. Assistência pré-natal de baixo e alto risco obstétrico. Aborto, gravidez ectópica, mola hidatiforme, corioncarcinoma e transmissões de infecções maternas fetais. Imunizações. Doenças hipertensivas na gestação. Pré-eclâmpsia, Eclâmpsia e Síndrome de Hellp. Diabetes melitus da gestação. Cardiopatias. Doenças renais e outras condições clínicas na gestação. HIV/AIDS na gestação e prevenção da transmissão vertical. Mecanismo do trabalho de parto. Assistência ao parto e uso do partograma. Indicações de cesárias e fórceps. Indicações de analgesia e anestesia intraparto. Hemorragia de terceiro trimestre. Sofrimento fetal crônico e agudo. Prevenção da prematuridade. Código de Ética Profissional.</p>
MÉDICO PEDIATRA	<p>LÍNGUA PORTUGUESA: Compreensão e interpretação de texto. Reconhecimento de tipos e gêneros textuais. Fonética e fonologia. Emprego das classes de palavras. Sintaxe da oração e do período. Semântica. Ortografia oficial. Acentuação gráfica. Pontuação. Concordância verbal e nominal. Regência. Crase. Coesão e coerência. Elementos de comunicação. Funções da linguagem. Figuras de linguagem. Estrutura e formação de palavras.</p> <p>MATEMÁTICA/RACIOCÍNIO LÓGICO: Operações elementares com números inteiros e fracionários: adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação. Múltiplos e divisores. Equações do primeiro e segundo graus e sistemas de equações do primeiro grau. Razão e proporção: regra de três simples, composta, regra de sociedade, divisão em partes proporcionais. Porcentagens e juros simples. Geometria plana e espacial. Lógica sentencial: proporções, argumentação, equivalências e negações. Quantificadores e diagramas lógicos. Lógica organizacional e ordenação. Sequências lógicas.</p> <p>CONHECIMENTOS GERAIS: Demonstrar conhecimento sobre assuntos inerentes a vida em sociedade. Fatos e notícias locais, nacionais e internacionais veiculados em meios de comunicação de massa, como jornais, rádios, Internet e televisão. Cultura e sociedade: música, literatura, artes, arquitetura, transportes, economia, segurança, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, rádio, cinema, teatro, jornais, revistas e televisão. Descobertas e inovações científicas na atualidade e seus impactos na sociedade contemporânea. Meio ambiente e cidadania: problemas, desenvolvimento sustentável e ecologia, suas inter-relações e suas vinculações históricas, políticas públicas, aspectos locais e globais. Aspectos fundamentais sobre saúde,</p>

9



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACI

Conforme Lei Municipal nº 2.151, de 22 de agosto de 2017

Sexta-feira, 12 de abril de 2019

Ano III | Edição nº 154

Página 11 de 12



Prefeitura Municipal de Jaci

Praça Dom Lafayette Libaneo, 700 - Centro - FONE/FAX: (17) 3283-1192 - CEP 15155-000
E-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - CNPJ(MF): 45.142.684/0001-02
ESTADO DE SÃO PAULO

CARGO PÚBLICO	CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
	<p>qualidade de vida, prevenção de doenças e alimentação saudável. Conservação e preservação do meio ambiente. Noções de primeiros socorros e segurança pessoal. Relações interpessoais. Convivência com os superiores, com os colegas de trabalhos e com o público. Bom trato com os bens públicos. Aspectos gerais sobre a história e a geografia brasileira. História, geografia e aspectos relevantes do município.</p> <p>CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Condições de Saúde da Criança Brasileira. Organização da atenção a criança. Alimentação da criança. O recém-nascido normal e patológico. Programa de imunização. Crescimento e desenvolvimento. Desnutrição proteico calórica. Anemias na infância. Diarreia aguda e crônica na criança. Cardiopatias na criança. Doenças respiratórias na criança. Doenças no trato geniturinário na criança. Doenças autoimunes e colagenoses na criança. Doenças infectocontagiosas mais frequentes na criança. Parasitoses intestinais. Doenças de Notificação compulsória. Dermatoses mais frequentes na criança. Convulsões na criança. Principais problemas ortopédicos na criança. Diagnostico diferencial e procedimentos frente aos sinais e sintomas mais frequentes na criança. Patologias cirúrgicas mais frequentes na criança. Insuficiência Cardíaca. Choque. Ressuscitação cardiopulmonar. Cetoacidose diabética. Acidentes na infância: Prevenção e tratamento. Abordagem da criança poli traumatizada. Violência doméstica, estupro de vulnerável, Legislação de adoção, Síndrome de Maus-tratos. Estatuto da criança e do adolescente. Protocolo de vigilância e resposta à ocorrência de microcefalia e/ou alterações do sistema nervoso central. Infecções Sexualmente Transmissíveis para as crianças por meio de transmissão vertical. Código de Ética Profissional.</p>

10



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACI

Conforme Lei Municipal nº 2.151, de 22 de agosto de 2017

Sexta-feira, 12 de abril de 2019

Ano III | Edição nº 154

Página 12 de 12



Prefeitura Municipal de Jaci

Praça Dom Lafayette Libaneo, 700 - Centro - FONE/FAX: (17) 3283-1192 - CEP 15155-000
E-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - CNPJ(MF): 45.142.684/0001-02
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu,,

Portador(a) do RG: declaro para fins de inscrição no Concurso Público nº 001/2019 do Município de Jaci para o cargo público de *AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)* que mantenho residência e domicílio à Rua nº, no Bairro no Município de Jaci/SP desde de de

Por ser verdade, firmo a presente:

Jaci, de de 2019.

ASSINATURA DO CANDIDATO

1ª TESTEMUNHA:

Nome: RG:

Endereço:

Assinatura: _____

2ª TESTEMUNHA:

Nome: RG:

Endereço:

Assinatura: _____